

COMITÊ BAIXO PARAÍBA

RESOLUÇÃO CBH-BPS Nº. 09/2012 DE 28 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre o custeio das despesas dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul que venham representá-lo oficialmente e de convidados oficiais.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul – CBH-BPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.720 de 03 de março de 2009, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

A competência do Presidente do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que membros do CBH-BPS possam representar a entidade em eventos oficiais, bem como o pagamento de diária aos membros do CBH-BPS conforme o artigo 23, Inciso XV Regimento Interno do CBH-BPS;

A Lei nº. 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto nº 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Os valores constantes no Anexo I, Grupo III, do Decreto Estadual nº 41.644 de 15 de janeiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 42.896 de 24 de março de 2011;

RESOLVE:

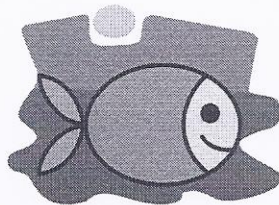
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o custeio das despesas dos membros do CBH-BPS e de convidados oficiais que venham participar das reuniões do Comitê.

§ 1º O custeio de despesas referente à alimentação e hospedagem será efetuado mediante o pagamento de diárias.

§ 2º O custeio de despesas referente a deslocamento e inscrição em eventos será efetuado mediante reembolso.



COMITÊ BAIXO PARAIBA

Art. 2º O custeio das despesas é condicionado:

- I – à autorização prévia, por correio eletrônico ou por escrito, da despesa pelo (a) Presidente do CBH-BPS;
- II – à disponibilidade de recursos financeiros;
- III – aos limites estabelecidos nos Anexos I e IV desta Resolução.

§ 1º O custeio das despesas do Presidente CBH-BPS deverá ser autorizado previamente por e-mail ou por escrito pelo (a) Vice-presidente do CBH-BPS.

§ 2º Em caso de viagem ao exterior, previamente aprovada pela Plenária do CBH BPS, os limites de despesas para fins de reembolso ou diária serão fixados em cada caso pelo Diretório, levando-se em consideração a realidade econômica do país visitado.

Art. 3º É vedado o pagamento de outra retribuição de caráter indenizatório cumulativamente.

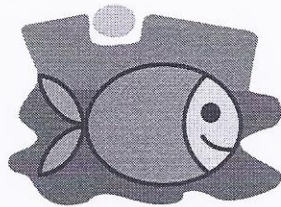
CAPÍTULO I

DO REEMBOLSO DE DESPESAS

Art. 4º O pagamento do reembolso será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do atendimento ao disposto no Artigo 2º desta Resolução e após o recebimento pela AGEVAP da seguinte documentação:

- I – formulário “Solicitação de reembolso” (Anexo II), devidamente preenchido;
- II – formulário “Relatório de Viagem” (Anexo III), devidamente preenchido;
- III – notas fiscais das despesas e comprovantes de embarque, colados separadamente em papel A4 e atestados pelo membro/convidado solicitante;
- IV – autorização de despesas pelo Presidente, em se tratando de despesas de membro ou convidado oficial;
- V – autorização de despesas pelo Vice-presidente, em se tratando de despesas do Presidente do CBH-BPS.

Parágrafo Único. Os convidados oficiais deverão apresentar, além dos documentos elencados nos incisos I, III e IV deste artigo, a Carta Convite que justifique a pertinência do reembolso.



COMITÉ BAIXO PARAIBA

Art. 5º O pagamento do reembolso relativo às despesas decorrentes do deslocamento terrestre será realizada:

I – mediante a apresentação de comprovantes fiscais válidos, devidamente datados, identificados com o nome do membro e descrição do itinerário.

II – até o valor máximo estabelecido na tabela constante no Anexo I desta Resolução, por evento.

Parágrafo único - As notas fiscais de combustível, os recibos de pedágio e estacionamento serão reembolsados desde que sejam compatíveis com o evento e o trecho percorrido, no caso de uso de veículo próprio.

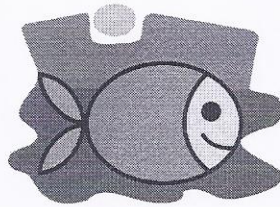
Art. 6º Em caso de deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas e fornecidas pela AGEVAP, devendo ser solicitadas por e-mail ou por escrito com a antecedência mínima de dez dias úteis, respeitando os valores especificados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Em caso de impedimento da aquisição do bilhete aéreo pela AGEVAP, o pedido de reembolso será efetuado através do formulário "Solicitação de Reembolso" (Anexo II), e o pagamento será realizado mediante apresentação de comprovantes fiscais válidos, devidamente datados e identificados com o nome do membro/convidado e itinerário, até o valor máximo referido na tabela constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º. Os comprovantes de embarque deverão ser obrigatoriamente entregues à AGEVAP a título de comprovação de viagem, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno;

Art. 7º O reembolso dos valores que excedam o previsto no Anexo I desta Resolução deverão ser submetidos à aprovação do Diretório.

Parágrafo Único. A aprovação a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar apensada à documentação elencada no Artigo 6º desta Resolução, no momento da solicitação de reembolso.



COMITÊ BAIXO PARAÍBA

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 8º O pagamento das Diárias será efetuado após o recebimento pela AGEVAP da seguinte documentação:

- I – Formulário “Solicitação de Diária” (Anexo V), devidamente preenchido;
- II - autorização da despesa pelo Presidente, em se tratando de despesas de membro ou convidado oficial;
- III – autorização da despesa pelo Vice-presidente, em se tratando de despesas do Presidente do CBH-BPS.

§ 1º Após a realização do evento o participante deverá entregar o relatório de viagem (Anexo III) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu regresso.

§ 2º Os convidados oficiais deverão apresentar, além dos documentos elencados nos incisos I, II e III deste artigo, a Carta Convite que justifique a pertinência do reembolso.

Art. 9º Os valores relativos à Diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer da atividade a ser desenvolvida pelo solicitante.

Art. 10º Para o cálculo do valor a ser pago, serão observados os seguintes casos:

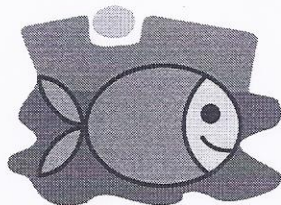
- I – **100%** da Diária, no caso de pernoite;
- II – **50%** da Diária, no caso de viagem com duração superior a 4 horas, sem pernoite ou quando outra entidade oferecer hospedagem;
- III – **15%** da Diária, no caso de viagem, eventos ou atividades com duração inferior a 4 (quatro) horas.

Art. 11º No caso de cancelamento de viagem, os valores antecipados de Diária deverão ser devolvidos em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do cancelamento.

§ 1º Na hipótese de o retorno ocorrer antes da data prevista, deverá ser restituída a quantia percebida a maior, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do retorno;

§ 2º Estará igualmente obrigado a restituir, e, neste caso, a totalidade do valor da Diária recebida, aquele que deixar de apresentar o relatório de viagem (Anexo III) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do seu regresso.

[Handwritten signatures]



COMITÊ BAIXO PARAÍBA

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo ensejará o indeferimento da concessão de futuras Diárias ao devedor, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os membros/convidados que já possuam ajuda de custo ou diária garantida pela instituição que representam, não terão direito ao benefício para complementar as despesas excedentes.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pelo Diretório do CBH-BPS.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

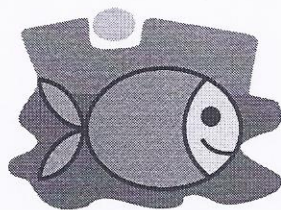
Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2012.

Hilário de Magalhães Santos

Presidente

Elias Fernandes de Sousa

Diretor Secretário



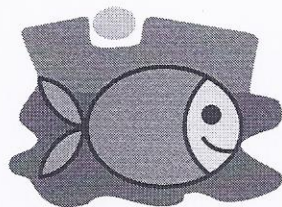
COMITÊ BAIXO PARAÍBA

RESOLUÇÃO CBH-BPS Nº. 09/2012 – ANEXO I

REEMBOLSO DE DESPESAS PARA REPRESENTAÇÃO DE MEMBROS/ CONVIDADOS DO CBH-BPS EM EVENTOS OFICIAIS

DESPESA	R\$	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Transporte	450,00	Transporte Terrestre (Ônibus intermunicipal, interestadual, combustível, pedágio, estacionamento e deslocamento da rodoviária/aeroporto para hotel/evento)	evento
	3.000,00	Aéreo	evento
Translado	44,00	Taxi local	dia
Inscrições	500,00	Nacional	evento

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

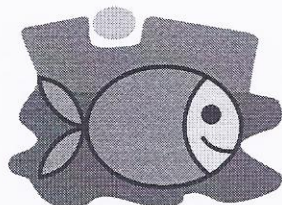


COMITÊ BAIXO PARAIBA

RESOLUÇÃO CBH-BPS Nº. 09/2012 – ANEXO IV

VALOR DE DIÁRIAS PARA MEMBROS DO CBH-BPS E CONVIDADOS EM EVENTOS OFICIAIS:

Diárias	Valor
Todas as cidades com exceção das capitais	R\$ 300,00
Capitais com exceção de Brasília	R\$ 350,00
Brasília	R\$ 400,00



COMITÊ BAIXO PARAIBA

RESOLUÇÃO CBH-BPS Nº. 09/2012 – ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CBH-BPS					
PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE					
Instituição:					
Nome:			Cargo:		
Evento:			Local:		
Período:					
Destino:					
Atividades a serem realizadas:					
Início (data)				Término (data)	
Data		Local		Evento	
				Órgão	
				Diária	
				Valor R\$	
				Valor Total Previsto	

Dados Bancários			
CPF		Banco	Nº. banco
RG		Agência	Nº. Agência
Tel. Celular		Conta c/ dígito verificador	
<input type="checkbox"/> Declaro que não recebo ajuda de custo, reembolso ou qualquer ajuda financeira da entidade que represento junto ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul.			
<input type="checkbox"/> Declaro que entreguei toda a documentação prevista na Resolução 09/2012.			
Data:	Assinatura do solicitante _____		
	Nome do solicitante _____		

PARA PREENCHIMENTO DA AGEVAP		
	<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa	
Diretor	<input type="checkbox"/> Não autorizada	Data
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO		
	<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa	
Coordenador de Gestão	<input type="checkbox"/> Não autorizada	Data
Conta Corrente	Projeto / Atividade	